

ressalvas, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, com a devolução de recursos ao Tesouro Nacional (art. 79, § 1º). (PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS nº 060143027, Acórdão, Relator Juiz RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 05/12/2022)

Contudo, o valor representa percentual diminuto (9,2%) dos recursos movimentados na campanha eleitoral, o que à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade enseja a aprovação com ressalvas, vez que não prejudicou a confiabilidade e análise das contas, permanecendo, entretanto, o dever de recolhimento ao Tesouro Nacional.

Ante o exposto, contrariando o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do Art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019, encaminho voto no sentido de julgar aprovadas, com ressalvas as contas de campanha de Marcelo de Moura Bluma, candidato ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Verde - PV, referente as eleições de 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional de R\$ 45.599,60 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

É como voto.

EXTRATO DA ATA - DECISÃO

Conforme consta na ata de julgamentos, a DECISÃO foi a seguinte:

À unanimidade de votos e contrariando o parecer ministerial, este Tribunal Regional julgou aprovadas com ressalvas as contas prestadas por MARCELO DE MOURA BLUMA, relativamente à campanha do pleito de 2022, determinando, ainda, a devolução de valores ao Tesouro Nacional e outras providências pertinentes e consectárias desta decisão, tudo nos termos do voto do relator e resolvendo o mérito.

Presidência, em substituição legal, do Exmo. Des. CARLOS EDUARDO CONTAR.

Relator(a), o(a) Exmo(a) Juiz(a) JULIANO TANNUS.

Procurador(a) Regional Eleitoral, o(a) Exmo(a). Dr(a). PEDRO GABRIEL SIQUEIRA GONÇALVES.

Tomaram parte no julgamento, além do(a) relator(a), o(a)(s) Exmo(a)(s). Senhor(a)(es)(s) Juízes: Des. SIDENI SONCINI PIMENTEL (Membro Substituto), JULIANO TANNUS, RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA, JOSÉ EDUARDO CHEMIN CURY, FERNANDO PAES DE CAMPOS e SANDRA REGINA DA SILVA RIBEIRO ARTIOLI.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, 19 de setembro de 2023.

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES

Secretária da Sessão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 158 - TRE/PRE/GABPRE

Reabertura do prazo para inscrição em PROCESSO SELETIVO

Estágio de Ensino Médio da Educação Básica

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua competência regimental estabelecida no inciso XI do art. 43 do Regimento Interno do Tribunal - Resolução nº 801, de 14.12.22, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o que disciplinam a Lei nº 11.788, de 25.09.2008 e a Resolução nº TRE-MS nº. 496, de 19.3.2013, fará realizar seleção de estudantes matriculados em instituições de ensino médio da educação básica, para atuarem como estagiários neste órgão, conforme as seguintes disposições:

Considerando o mandamento legal contido na Lei n.º 11.788, de 25.9.2008, que permite o oferecimento de estágio no ambiente de trabalho com vistas à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino médio em instituições de educação pública;

Considerando a Resolução n.º 496, de 19.3.2013 deste Tribunal, que dispõe sobre o estágio de estudantes no âmbito da Justiça Eleitoral desta circunscrição;

Considerando os termos de cooperação firmados entre este Tribunal e o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS;

Considerando o interesse desta Administração em oferecer, nos exercícios de 2024 e 2025, estágio para estudantes que estejam frequentando o ensino médio / curso técnico integrado;

Considerando que, conforme estabelece o inciso XI, do art. 43, do Regimento Interno do Tribunal - Resolução n.º 801, de 14.12.22, compete à Presidência deste Regional cumprir e fazer cumprir as deliberações deste Sodalício, tomando todas as medidas necessárias à sua efetivação,

Considerando que, conforme Informação 9843 ([1510253](#)), encaminhada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, inscrições foram realizadas por estudantes que não terão completado 16 anos em 18 /01/2024, data prevista para início dos estágios, o que se deu de modo uniforme em todo o Estado, consoante o relatório [1510737](#);

Considerando que esse quadro fático que põe em risco a viabilidade da execução do estágio de nível médio, haja vista, tanto pelo disposto no item 9.1, a, do Edital de Abertura n. 130 ([1488841](#)) quanto em razão das disposições legais acerca dos requisitos do estágio ([Lei n. 11.788/2008](#) e [Consolidação das Leis do Trabalho](#)),

Resolve:

Expedir EDITAL DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO destinado à aceitação, como ESTAGIÁRIAS e ESTAGIÁRIOS, de estudantes regularmente matriculados e com frequência no ensino médio, AJA e EJA da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul e do Instituto Federal de MS - IFMS, conforme as seguintes disposições:

1. As inscrições para o processo seletivo para o programa de estágio de nível médio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, serão reabertas das 12 horas do dia 26 até as 18 horas do dia 28 de setembro de 2023.
2. Durante esse período, poderão ser inscrever apenas estudantes nascidos até o dia 18/01/2008.
3. A publicação no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e divulgação no site do Tribunal (www.tre-ms.jus.br) contendo os nomes das candidatas e candidatos, convocando para as provas de redação a ser aplicada na 1.ª fase será feita no dia 2 de outubro de 2023.
4. No interior, concluída a 1.ª fase da seleção, serão encaminhadas à correção 10 redações, conforme a classificação dos candidatos por ordem decrescente da data de nascimento.
5. Fica revogado o item 3.3 do Edital n. 130 ([1488841](#), *DJe n. 145, de 16/08/2023, p. 1-9*), mantidas as demais disposições.

Campo Grande/MS, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Presidente em exercício

DECISÃO Nº 357 / 2023 - TRE/PRE/ASJES

Trata-se de requerimento apresentado pelo servidor RAFAEL FERNANDO MOURA DE ANDRADE, lotado no Cartório da 19ª Zona Eleitoral - Ponta Porã, para adesão ao Regime Especial de Teletrabalho neste Regional ([1454688](#)).

O Departamento de Assistência Médica atesta que não há restrição para teletrabalho ou labor presencial ([1462503](#)).